

**LEI Nº 3.539 DE 22 DE JULHO DE 2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2005, um Crédito Suplementar no valor de R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

**10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, AS. SOCIAL E M. AMBIENTE**

10.14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08243000192.107 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 5.500,00

3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física...R\$- 7.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR .....R\$-12.500,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elementos de despesas:

**10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, AS. SOCIAL E M. AMBIENTE**

10.14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08243000192.108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$- 1.400,00

3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física...R\$- 4.100,00

08244000302.115 –MANUT.DO CENTRO DE REFERÊNCIA “CASA DA FAMÍLIA”

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.R\$- 1.500,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$- 5.500,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-12.500,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de julho de 2005.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.